

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Av. João de Paiva, s/n, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 CNPJ: 12.585.986/0001-98**Solicitação de Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Nº Solicitação: **625** Data Emissão: **13/04/2020** Classificação: **Compra** Processo: **413.121/2020****RECURSO VINCULADO**
custo
Fonte: *covid-19 / MS*

Objeto:

Aquisição de dispenser e álcool em gel para fornecimento a todas as secretarias do município

Justificativa:

Como meios de proteção e prevenção o álcool em gel é um dos EPIs a serem utilizados como precaução para higienizar as mãos e ambientes e exterminar o novo coronavírus. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços públicos nas diversas secretarias municipais, com o intuito de movimentação dos serviços de saúde, assistenciais, coleta de lixo, recebimento e distribuição de mercadorias, serviços administrativos, contabilidade, financeiro entre outros e sabendo-se também da obrigatoriedade de prevenção ao novo coronavírus, a Gestão Municipal irá instalar dispensers para álcool em gel em todas as repartições públicas, com o intuito de dificultar a proliferação do vírus nos prédios públicos.

O uso de álcool 70% em gel para higiene das mãos como prevenção ao coronavírus é importante e eficaz. Em nota, o Conselho Federal de Química assinada pelo presidente da entidade, José de Ribamar Oliveira Filho, esclarece que o álcool etílico (etanol) é um eficiente desinfetante de superfícies/objetos e antisséptico de pele. Para este propósito, o grau alcoólico recomendado é 70%, condição que propicia a desnaturação de proteínas e de estruturas lipídicas da membrana celular, e a consequente destruição do microrganismo.

Segundo a entidade, o etanol age rapidamente sobre bactérias vegetativas (inclusive microbactérias), vírus e fungos, sendo a higienização equivalente e até superior à lavagem de mãos com sabão comum ou alguns tipos de antissépticos. A entidade lembra que a Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu uma orientação sobre a eficácia da utilização de álcool gel como medida preventiva e mitigatória ao Covid-19, tanto nos setores da saúde quanto para a comunidade em geral.

Considerando o Decreto Municipal N° 005/2020, considerando o Decreto Normativo n° 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo n° 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto n° 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Desse modo, torna-se imprescindível a necessidade da aquisição, pois é urgente a proteção e prevenção dos colaboradores e profissionais dos serviços essenciais envolvidos no contingenciamento da Pandemia no Município de Monte Alegre /RN.

AÇÃO: 2265 Enfrentamento da emergência COVID-19

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0026567	Álcool em gel - embalagem de 5 litros, com selo do Inmetro.		12	UND	0,00	0,00
0026605	Dispenser para álcool em gel com capacidade para 800ml		25	UNID.	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca

010.531.564-80
SECRETÁRIA DE SAÚDE